



**CLIPPING INTERNET**  
**17/06/2020 ATÉ 17/06/2020**



# INDÍCE

---

1	CNJ	
	1.1 SITE O PROGRESSO.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	2
3	CORREGEDOR (A)	
	3.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	3
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	4
	4.2 SITE JORNAL PEQUENO.....	5
5	DESEMBARGADOR	
	5.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	6
6	EXECUÇÕES PENAIS	
	6.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	7
	6.2 SITE O MARANHENSE.....	8
7	PRESIDÊNCIA	
	7.1 BLOG JO FERNANDES.....	9
8	UNIDADE DE MONITORAMENTO CARCERÁRIO	
	8.1 SITE O MARANHENSE.....	10
9	VARA CRIMINAL	
	9.1 SITE O MARANHENSE.....	11
10	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	10.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	12
	10.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	13
	10.3 BLOG SANDRO VAGNER.....	14
	10.4 SITE BRASIL POPULAR.....	15
	10.5 SITE MARANHÃO HOJE.....	16

## Advogado usa nome desembargador em ações judiciais

Suposto estelionato praticado pelo causídico teria levado seu escritório a obter decisões favoráveis. Ao descobrir a prática criminosa, magistrado ameaçou denunciar o caso.

Dono de um conhecido escritório de advocacia numa área nobre da capital maranhense, um conhecido advogado com atuação na área eleitoral, é suspeito de usar nome de um desembargador para buscar decisões favoráveis de processos na Justiça.

Com o aumento substancial da demanda por especialistas na área nos últimos anos, provocada pela crescente judicialização do processo eleitoral, o causídico encontrou uma forma de beneficiar seus clientes: 'vende' o nome do magistrado para acelerar a tramitação das demandas visando se favorecer das sentenças em que atua como defensor de uma das partes.

Ao tomar conhecimento da situação, a autoridade judiciária teria chamado o jurista na chinha, o proibiu de entrar em seu gabinete e avisou que se a prática criminosa continuasse, ele iria denunciá-lo por crime de estelionato e levaria o caso ao Conselho de Ética da OAB-MA.

### DE ESTELIONATÁRIO À AGIOTA

Curioso, é que o 'advogado estelionatário' aparece em três páginas do dossiê denominado 'teia da corrupção', que foi encaminhado ao blog do Antônio Martins por fonte anônima. Ele também tem fortes ligações com um congressista maranhense e até hoje aguarda o cumprimento de uma promessa que o fará chegar à magistratura.

No acervo que detalha como funcionava o abastecimento do 'esquema' de corrupção, o defensor é citado por prática de agiotagem. Num dos casos, chegou a emprestar dinheiro para um ex-deputado com atuação na cidade de Timon, mas com a derrota nas urnas e, diante da inadimplência no pagamento do empréstimo, o advogado acabou ficando com duas salas e um apartamento que o ex-parlamentar tinha hipotecado como garantia.

Será se é por isso que o jurista sonha em ingressar na magistratura? Quer transformar o judiciário em balcão de negócios? Como se observa, na advocacia maranhense tem muito "pudim de banha" se achando de "leite condensado".

Por hora, conto apenas o "milagre", entretanto, nos próximos dias iremos revelar o nome do "santo" para contribuir com os órgãos de controle e fiscalização de recursos públicos que há quase dois anos investigam um suposto esquema que deve resultar em uma operação para desmontar a organização criminosa com atuação no estado.

## **CAEMA e Consórcio EIT devem indenizar Sindicato dos Trabalhadores na Pesca por obras do Sistema Italuís**

A Justiça condenou o Consórcio EIT EDECONSIL - PB e a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA) a pagarem indenização de R\$ 160.724,42 ao Sindicato dos Trabalhadores na Pesca e Aquicultura do Município de São Luís pelos danos materiais causados com a instalação das obras de ampliação do Sistema Italuís. As empresas também terão de pagar, pelos danos morais suportados, R\$ 50 mil ao sindicato e R\$ 5 mil a cada pescador associado.

A sentença foi proferida pelo juiz Douglas de Melo Martins (Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís) no julgamento da “Ação Civil Coletiva” na qual o sindicato classista relatou que as obras de ampliação do Sistema Italuís, com a instalação de novas adutoras, iniciadas em 2013, trouxeram diversos prejuízos à comunidade local e à entidade.

O sindicato relatou que houve danos ao meio ambiente e depredação do patrimônio particular e coletivo, pois os executores da obra entulharam o Rio Estreito dos Mosquitos, “ocasionando a destruição de igarapés e mangues, fonte de retirada de caranguejos, siris, sururus, além do desaparecimento dos bagres que eram pescados na região”. Afirmou ainda que as máquinas da fábrica de gelo, destruída pelas obras, estão sendo deterioradas pela ação do tempo, o que vem causando perdas econômicas a ponto de afetar a subsistência dos associados que tinham nessa fábrica a única forma de garantir a conservação dos pescados.

A CAEMA afirmou que a execução das obras foi feita pelo Consórcio EIT, após licitação no valor de R\$ 107 milhões e realização de Estudo de Impactos Ambientais, Relatório de Impactos Ambientais e expedição da Licença Ambiental pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais. A empresa enfatizou que o impacto ambiental proporcionado pela obra foi mínimo e defendeu ser inverídica a alegação de que a obra teve como resultado a destruição de igarapés, atribuindo os danos ao sindicato, à fábrica de gelo e à ação das marés.

CONTINUE

LENDO

EM

<http://blogdocelsoalmeida.com/caema-e-consorcio-eit-devem-indenizar-sindicato-dos-trabalhadores-na-pesca-por-obras-do-sistema-italuis/>

## **Polícia Civil cumpre mandado de prisão preventiva em Santa Inês (MA)**

A Polícia Civil do Estado do Maranhão deu cumprimento, nesta terça-feira (16), de Santa Inês, ao mandado de prisão preventiva em desfavor de W. S. B., conhecido como Cabeção, 30 anos, natural de Santa Inês (MA).

O mandado foi expedido pela 4ª Vara da Comarca de Santa Inês (MA), após representação da autoridade policial e cumprido pela 7ª Delegacia Regional de Santa Inês (MA), por meio da equipe de Capturas.

Segundo investigação da Polícia Civil, o suspeito cometeu o crime de roubo majorado, praticado no dia 5/3/2020, na cidade de Santa Inês (MA). Além desse crime, o representado já foi condenado pela prática de tráfico de drogas, mas foi colocado em liberdade, mediante monitoramento eletrônico, e violou as regras do dispositivo.

A Polícia Civil agradece o apoio da sociedade e pede que continue prestando informações, em Santa Inês, pelo WhatsApp Denúncia (98) 984886317. É assegurado o sigilo.

(Informações da SSP-MA)

## **Prefeitura de São Luís deverá reordenar trânsito de coletivos no Centro Histórico**

O Supremo Tribunal Federal (STF) negou um recurso extraordinário interposto pela Prefeitura de São Luís contra decisão da Justiça estadual que obriga o município a reordenar o tráfego de transportes coletivos no Centro Histórico da capital e a restaurar um imóvel localizado na esquina entre a Rua do Passeio e a Av. Gomes de Castro. A Ação Civil Pública (ACP) que levou à decisão foi proposta pelo Ministério Público do Maranhão em 2000.

Na ACP, a 1ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís sustentou que o tráfego intenso de veículos pesados, em especial ônibus coletivos, vinha causando danos à área do Centro da capital, tombada pelo Decreto Estadual nº 10.089/86.

A ação trata, especificamente, de um imóvel localizado na Rua do Passeio, nº 21, esquina com a Av. Gomes de Castro, abalado pelas vibrações do solo causadas pelo intenso fluxo de veículos, o que levou ao aparecimento de rachaduras e fissuras que colocam em risco a integridade da construção.

Foram apresentados três laudos que atestam que o prédio, construído em 1923, estava em iminente ameaça de destruição por causa do tráfego de veículos pesados. Na ação, de autoria do promotor de Justiça Luís Fernando Cabral Barreto Júnior, foi requerida a reordenação do tráfego de coletivos, de forma que não mais circulassem na área do Centro Histórico tombado veículos pesados, incompatíveis com a estrutura das ruas. Na época, foi pedido prazo de um ano para as adequações.

O projeto de reordenamento do trânsito deveria ser apresentado em 90 dias, mesmo prazo em que deveria ser apresentado um projeto arquitetônico prevendo a restauração das rachaduras e fissuras existentes no imóvel de nº 21 da Rua do Passeio. Os trabalhos de restauração deveriam ser concluídos em até 180 dias.

Os pedidos foram acatados na primeira instância, tendo a Prefeitura de São Luís recorrido ao Tribunal de Justiça do Maranhão. A Terceira Câmara Cível, em 17 de maio de 2018, não aceitou a Apelação apresentada pelo município. Em seu voto, o desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto, relator do processo, observou que, se o imóvel em questão vinha sofrendo danos em razão do tráfego de veículos pesados, “todos os outros imóveis tombados, construídos à mesma época, também se encontram ameaçados”.

Posteriormente, o município apresentou recurso extraordinário ao STF, que foi negado pelo ministro Edson Fachin. Conforme certidão emitida pela Corte Suprema, o processo transitou em julgado em 18 de março deste ano. Ou seja, não cabem mais recursos.

(Informações do MP-MA)

## **MATOPIBA: CGJ participa de reunião sobre governança de terras**

Nesta terça-feira (16), o Corregedor Geral da Justiça, des. Paulo Velten, reuniu-se por meio de videoconferência com o consultor Internacional em Governança e Administração de Terras e idealizador do Fórum Fundiário dos Corregedores Gerais de Justiça da região do Matopiba (Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia), Richard Torsiano, para conhecer melhor as ações desenvolvidas na região.

O Fórum Fundiário dos Corregedores Gerais da Justiça do Matopiba é um grupo colegiado que objetiva propor soluções para questões fundiárias relacionadas ao combate à grilagem de terras, a produção agrícola e boas práticas de regularização fundiária na região tendo como base a proteção das comunidades mais vulneráveis.

Na reunião, Richard Torsiano apresentou o histórico de como ele desenvolveu o projeto do Fórum Fundiário Permanente à Corregedoria Geral do Piauí em 2018. Desde então já foram realizadas 04 reuniões trimestrais com os corregedores do Maranhão, Piauí, Bahia e Tocantins, além de várias outras instituições ligadas à terra e governos executivos.

O consultor destacou que a FAO/ONU considera o projeto prioritário, estratégico e inovador por estar implementando as Diretrizes Voluntárias para a Governança Responsável da Terra ( DVGT) a partir da liderança Poder Judiciário. Na ocasião, reforçou a importância da participação do Judiciário na pauta de governanças de terras, que trata da regularização de áreas, e da preservação do meio ambiente a partir de uma atuação integrada com os demais poderes e garantindo a participação social . Frisou o olhar especial para as comunidades vulneráveis, buscando prevenir os conflitos de terra gerados por grilagem e outros tipos de fraude. Participaram também da reunião a juíza auxiliar da CGJ, Sara Gama, e a juíza titular da 2ª Vara Cível do termo judiciário de São José de Ribamar, Ticiany Palácio. Para a juíza Ticiany Palácio, “O corregedor-geral da Justiça conheceu as ações já realizadas e avaliou positivamente o trabalho desenvolvido na gestão do Des. Marcelo Carvalho Silva, destacando que o Poder Judiciário pode oferecer boas conexões e pontes com as instituições governamentais, apoiando e incentivando a colocar o Maranhão no caminho da governança responsável da terra.

## **INDENIZAÇÃO: CAEMA e Consórcio EIT devem indenizar Sindicato dos Trabalhadores na Pesca por obras do Sistema Italuís**

A Justiça condenou o Consórcio EIT EDECONSIL - PB e a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA) a pagarem indenização de R\$ 160.724,42 ao Sindicato dos Trabalhadores na Pesca e Aquicultura do Município de São Luís pelos danos materiais causados com a instalação das obras de ampliação do Sistema Italuís. As empresas também terão de pagar, pelos danos morais suportados, R\$ 50 mil ao sindicato e R\$ 5 mil a cada pescador associado.

A sentença foi proferida pelo juiz Douglas de Melo Martins (Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís) no julgamento da "Ação Civil Coletiva" na qual o sindicato classista relatou que as obras de ampliação do Sistema Italuís, com a instalação de novas adutoras, iniciadas em 2013, trouxeram diversos prejuízos à comunidade local e à entidade.

O sindicato relatou que houve danos ao meio ambiente e depredação do patrimônio particular e coletivo, pois os executores da obra entulharam o Rio Estreito dos Mosquitos, "ocasionando a destruição de igarapés e mangues, fonte de retirada de caranguejos, siris, sururus, além do desaparecimento dos bagres que eram pescados na região". Afirmou ainda que as máquinas da fábrica de gelo, destruída pelas obras, estão sendo deterioradas pela ação do tempo, o que vem causando perdas econômicas a ponto de afetar a subsistência dos associados que tinham nessa fábrica a única forma de garantir a conservação dos pescados.

A CAEMA afirmou que a execução das obras foi feita pelo Consórcio EIT, após licitação no valor de R\$ 107 milhões e realização de Estudo de Impactos Ambientais, Relatório de Impactos Ambientais e expedição da Licença Ambiental pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais. A empresa enfatizou que o impacto ambiental proporcionado pela obra foi mínimo e defendeu ser inverídica a alegação de que a obra teve como resultado a destruição de igarapés, atribuindo os danos ao sindicato, à fábrica de gelo e à ação das marés. Já o Consórcio EIT - EDECONSIL - PB afirmou que a construção da sede do Sindicato e da fábrica de gelo foi feita na beira do mangue, em área de preservação permanente, em local proibido, e que a área construída vem sofrendo degradação em virtude de diversos fatores externos, tais como erosão, corrosão decorrente do salitre/maresia, vibrações decorrentes do tráfego da BR 135 e da constante variação das marés, que faz com que a água do rio/mar inunde a área.

LAUDO PERICIAL - No curso do processo foi apresentado laudo pericial elaborado por engenheiro civil, em que foi demonstrado que a maré não invadia o sindicato e apontou como causas prováveis do desmoronamento da edificação as consequências das obras de remanejamento da adutora. Quanto ao valor, o perito judicial considerou o montante de R\$ 160.724,42 como valor da construção do sindicato.

Na fundamentação da sentença, o juiz Douglas de Melo Martins considerou o artigo 225 da Constituição Federal, que dispõe sobre o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Nesse contexto, diz a sentença, a Lei nº 6.938/81 prevê os instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, impõe a avaliação de impactos ambientais e o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.

CONTINUE

LENDOE

EM

<http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2020/06/indenizacao-caema-e-consorcio-eit-devem.html?m=1>

## TJ-MA Institui o Programa Voluntários da Justiça

O Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, institui nessa segunda-feira(15), o Programa Voluntários da Justiça, que dispõe sobre a prestação de serviços voluntários no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

No documento, o desembargador detalha os critérios e os regulamentos para os candidatos as vagas a serem preenchidas pelos futuros voluntários da justiça.

Veja a baixo a Resolução;

Art. 1º Instituir o Programa Voluntários da Justiça para prestação de serviços voluntários no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, a serem realizados em atividades e tarefas vinculadas às áreas de interesse deste Tribunal e compatíveis com o conhecimento e experiências profissionais.

Art. 2º Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada espontaneamente ao Poder Judiciário, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim, por pessoa física com idade superior a dezoito anos e que atenda aos seguintes requisitos:

I - Não ter sofrido punição em procedimento administrativo disciplinar;

II - Não ter antecedentes criminais;

III - Estar em pleno domínio de suas faculdades mentais;

IV - Estar em dias com as obrigações eleitorais e, no caso de interessados do sexo masculino, com o serviço militar.

§ 1º A prestação voluntária dos serviços não assegura a percepção de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e outros benefícios diretos e indiretos concedidos aos servidores do Tribunal de Justiça.

§ 2º Pessoas portadoras de deficiência compatível com o exercício do serviço poderão ser voluntárias, desde que atendam aos requisitos desta Resolução.

§ 3º O serviço voluntário não se caracteriza como estágio, por não ser ato educativo escolar supervisionado.

Art. 3º Poderão prestar serviço voluntário, nas respectivas áreas de atuação:

I - Estudantes ou graduados: atendimento ao público, fornecimento de informações em geral, auxílio à execução de atividades cartorárias e das áreas administrativas do Poder Judiciário;

Continue lendo em: <https://www.joferlandes.com.br/2020/06/tj-ma-institui-o-programa-voluntarios.html>

## **São Luís: INDENIZAÇÃO | CAEMA e Consórcio EIT devem indenizar Sindicato dos Trabalhadores na Pesca por obras do Sistema Italuís**

17 de junho de 2020 / 03h 19

A Justiça condenou o Consórcio EIT EDECONSIL - PB e a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA) a pagarem indenização de R\$ 160.724,42 ao Sindicato dos Trabalhadores na Pesca e Aquicultura do Município de São Luís pelos danos materiais causados com a instalação das obras de ampliação do Sistema Italuís. As empresas também terão de pagar, pelos danos morais suportados, R\$ 50 mil ao sindicato e R\$ 5 mil a cada pescador associado.

A sentença foi proferida pelo juiz Douglas de Melo Martins (Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís) no julgamento da “Ação Civil Coletiva” na qual o sindicato classista relatou que as obras de ampliação do Sistema Italuís, com a instalação de novas adutoras, iniciadas em 2013, trouxeram diversos prejuízos à comunidade local e à entidade.

O sindicato relatou que houve danos ao meio ambiente e depredação do patrimônio particular e coletivo, pois os executores da obra entulharam o Rio Estreito dos Mosquitos, “ocasionando a destruição de igarapés e mangues, fonte de retirada de caranguejos, siris, sururus, além do desaparecimento dos bagres que eram pescados na região”. Afirmou ainda que as máquinas da fábrica de gelo, destruída pelas obras, estão sendo deterioradas pela ação do tempo, o que vem causando perdas econômicas a ponto de afetar a subsistência dos associados que tinham nessa fábrica a única forma de garantir a conservação dos pescados.

A CAEMA afirmou que a execução das obras foi feita pelo Consórcio EIT, após licitação no valor de R\$ 107 milhões e realização de Estudo de Impactos Ambientais, Relatório de Impactos Ambientais e expedição da Licença Ambiental pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais. A empresa enfatizou que o impacto ambiental proporcionado pela obra foi mínimo e defendeu ser inverídica a alegação de que a obra teve como resultado a destruição de igarapés, atribuindo os danos ao sindicato, à fábrica de gelo e à ação das marés.

Já o Consórcio EIT - EDECONSIL - PB afirmou que a construção da sede do Sindicato e da fábrica de gelo foi feita na beira do mangue, em área de preservação permanente, em local proibido, e que a área construída vem sofrendo degradação em virtude de diversos fatores externos, tais como erosão, corrosão decorrente do salitre/maresia, vibrações decorrentes do tráfego da BR 135 e da constante variação das marés, que faz com que a água do rio/mar inunde a área.

LAUDO PERICIAL - No curso do processo foi apresentado laudo pericial elaborado por engenheiro civil, em que foi demonstrado que a maré não invadia o sindicato e apontou como causas prováveis do desmoronamento da edificação as consequências das obras de remanejamento da adutora. Quanto ao valor, o perito judicial considerou o montante de R\$ 160.724,42 como valor da construção do sindicato.

Na fundamentação da sentença, o juiz Douglas de Melo Martins considerou o artigo 225 da Constituição Federal, que dispõe sobre o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Nesse contexto, diz a

sentença, a Lei nº 6.938/81 prevê os instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, impõe a avaliação de impactos ambientais e o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.

CONTINUE

LENDO

EM

<https://sandrovagner.com.br/sao-luis-indenizacao-caema-e-consorcio-eit-devem-indenizar-sindicato-dos-trabalhadores-na-pesca-por-obras-do-sistema-italuis/>

## **Justiça condena Caema e consórcio construtor a pagar indenização a pescadores no Maranhão**

por Assessoria de Comunicação da Corregedoria Geral da Justiça em 17 de junho de 2020

A Justiça condenou o Consórcio EIT EDECONSIL - PB e a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA) a pagarem indenização de R\$ 160.724,42 ao Sindicato dos Trabalhadores na Pesca e Aquicultura do Município de São Luís pelos danos materiais causados com a instalação das obras de ampliação do Sistema Italuís. As empresas também terão de pagar, pelos danos morais suportados, R\$ 50 mil ao sindicato e R\$ 5 mil a cada pescador associado.

A sentença foi proferida pelo juiz Douglas de Melo Martins (Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís) no julgamento da “Ação Civil Coletiva” na qual o sindicato classista relatou que as obras de ampliação do Sistema Italuís, com a instalação de novas adutoras, iniciadas em 2013, trouxeram diversos prejuízos à comunidade local e à entidade. O Sistema Italuís traz água do Rio Itapecuru, no continente, para o abastecimento da ilha de São Luís.

O sindicato relatou que houve danos ao meio ambiente e depredação do patrimônio particular e coletivo, pois os executores da obra entulharam o Rio Estreito dos Mosquitos, “ocasionando a destruição de igarapés e mangues, fonte de retirada de caranguejos, siris, sururus, além do desaparecimento dos bagres que eram pescados na região”. Afirmou ainda que as máquinas da fábrica de gelo, destruída pelas obras, estão sendo deterioradas pela ação do tempo, o que vem causando perdas econômicas a ponto de afetar a subsistência dos associados que tinham nessa fábrica a única forma de garantir a conservação dos pescados.

A CAEMA afirmou que a execução das obras foi feita pelo Consórcio EIT, após licitação no valor de R\$ 107 milhões e realização de Estudo de Impactos Ambientais, Relatório de Impactos Ambientais e expedição da Licença Ambiental pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais. A empresa enfatizou que o impacto ambiental proporcionado pela obra foi mínimo e defendeu ser inverídica a alegação de que a obra teve como resultado a destruição de igarapés, atribuindo os danos ao sindicato, à fábrica de gelo e à ação das marés.

Já o Consórcio EIT - EDECONSIL - PB afirmou que a construção da sede do Sindicato e da fábrica de gelo foi feita na beira do mangue, em área de preservação permanente, em local proibido, e que a área construída vem sofrendo degradação em virtude de diversos fatores externos, tais como erosão, corrosão decorrente do salitre/maresia, vibrações decorrentes do tráfego da BR 135 e da constante variação das marés, que faz com que a água do rio/mar inunde a área.

CONTINUE LENDO EM

<https://www.brasilpopular.com/justica-condena-caema-e-consorcio-construtor-a-pagar-indenizacao-a-pescadores-no-maranhao/>

## **Covid-19: Justiça prorroga prisão domiciliar no Maranhão**

Os apenados do grupo de risco de infecção do novo coronavírus vão passar mais 30 dias em casa e a determinação foi expedida pela 1ª Vara de Execuções Penais

SÃO LUÍS - O Poder Judiciário prorrogou por mais trinta dias a prisão domiciliar para os apenados do regime semiaberto, que fazem parte do grupo de risco de infecção da Covid-19, novo coronavírus. Deste grupo estão idosos, hipertensos, portadores de HIV, diabéticos, doenças cardiovasculares, respiratórias ou renais crônicas, mulheres grávidas e lactantes. Até o último dia 15, o sistema prisional tinha contabilizado 44 internos com novo coronavírus e um óbito em decorrência dessa enfermidade.

A prorrogação da prisão domiciliar foi assinada pelo juiz da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, Márcio Brandão. A medida judicial, além de estender por um período de mais trinta dias a prisão domiciliar para esse grupo, também mantém restrições como o apenado não deve se ausentar do endereço indicado à unidade prisional, sem justificativa ou autorização do magistrado; uso de monitoramento eletrônico, em havendo disponibilidade do equipamento; e apresentação espontânea à unidade após os 30 dias.

No caso de descumprimento dessas medidas importará a expedição do mandando de prisão e abertura de procedimento disciplinar para apuração da falta grave, suspensão de benefícios e, se for o caso, regressão ao regime fechado. A medida atende ao pedido de prorrogação das prisões domiciliares feitos pela Defensoria Pública Estadual e do Ministério Público do Estado do Maranhão em atenção aos riscos de contaminação da população carcerária.

Acatou

O magistrado prorrogou a prisão domiciliar devido ter considerado que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou quadro de pandemia em face da Covid-19; a situação de emergência em saúde pública declarada pelo Ministério da Saúde; as medidas já tomadas pelo Poder Executivo, por meio de decretos do Governador do Maranhão, para enfrentamento dessa doença.

Márcio Brandão também considerou a Recomendação 62 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), direcionada a tribunais e magistrados, quanto à adoção de medidas preventivas à propagação do Covid-19; e nota técnica da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado que aponta os riscos de contaminação da doença no sistema prisional com o retorno dos apenados.

## **Prefeitura deverá reordenar trânsito de coletivos no Centro Histórico de São Luís**

Recurso do Município contra ação do MPMA foi negado pelo STF

O Supremo Tribunal Federal (STF) negou um recurso extraordinário interposto pela Prefeitura de São Luís contra decisão da Justiça estadual que obriga o Município a reordenar o tráfego de transportes coletivos no Centro Histórico da capital e a restaurar um imóvel localizado na esquina entre a Rua do Passeio e a Av. Gomes de Castro. A Ação Civil Pública (ACP) que levou à decisão foi proposta pelo Ministério Público do Maranhão em 2000.

Na ACP, a 1ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís sustentou que o tráfego intenso de veículos pesados, em especial ônibus coletivos, vinha causando danos à área do Centro da capital, tombada pelo Decreto Estadual nº 10.089/86.

A Ação trata, especificamente, de um imóvel localizado na Rua do Passeio, nº 21, esquina com a Av. Gomes de Castro, abalado pelas vibrações do solo causadas pelo intenso fluxo de veículos, o que levou ao aparecimento de rachaduras e fissuras que colocam em risco a integridade da construção.

Foram apresentados três laudos que atestam que o prédio, construído em 1923, estava em iminente ameaça de destruição por conta do tráfego de veículos pesados. Na Ação, de autoria do promotor de justiça Luís Fernando Cabral Barreto Junior, foi requerida a reordenação do tráfego de coletivos, de forma que não mais circulassem na área do centro histórico tombado veículos pesados, incompatíveis com a estrutura das ruas. Na época, foi pedido prazo de um ano para as adequações.

O projeto de reordenamento do trânsito deveria ser apresentado em 90 dias, mesmo prazo em que deveria ser apresentado um projeto arquitetônico prevendo a restauração das rachaduras e fissuras existentes no imóvel de nº 21 da Rua do Passeio. Os trabalhos de restauração deveriam ser concluídos em até 180 dias.

Os pedidos foram acatados na primeira instância, tendo a Prefeitura de São Luís recorrido ao Tribunal de Justiça do Maranhão. A Terceira Câmara Cível, em 17 de maio de 2018, não aceitou a Apelação apresentada pelo Município. Em seu voto, o desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto, relator do processo, observou que, se o imóvel em questão vinha sofrendo danos em razão do tráfego de veículos pesados, “todos os outros imóveis tombados, construídos à mesma época, também se encontram ameaçados”.

Posteriormente, o Município apresentou recurso extraordinário ao STF, que foi negado pelo ministro Edson Fachin. Conforme certidão emitida pela Corte Suprema, o processo transitou em julgado em 18 de março desse ano. Ou seja, não cabem mais recursos.

## **Caema, EIT e Edenconsil condenadas em R\$ 210 mil por danos a pescadores com obras do Italuís**

por Aquiles Emir -17 de junho de 2020047

Prejuízos teriam sido causados com as obras de instalação das novas tubulações sobre o Estreito dos Mosquitos (foto divulgação/Secap)

AQUILES EMIR

O juiz Douglas Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, condenou a Companhia de Saneamento Ambiental (Caema) e o Consórcio EIT-Endeconsil a pagarem mais de R\$ 200 mil a título de indenização e a reparo por danos morais ao Sindicato dos Trabalhadores na Pesca e Aquicultura do Município de São Luís pelos prejuízos que teriam causado durante as obras de ampliação do Sistema Italuís. As obras foram iniciadas em 2013 e concluídas em 2017, sendo que a ação foi impetrada em 2015.

Na ação, o sindicato alega que as obras para instalação de novas adutoras do Sistema Italuís, iniciadas em 2013, trouxeram diversos prejuízos à comunidade residente nas suas proximidades. Dentre os danos apontados estão depredação de patrimônio particular e coletivo, pois “os executores da obra estavam entulhando o Estreito dos Mosquitos, sem a devida licença para a execução dos trabalhos”.

O Estreito dos Mosquitos é uma dos principais fontes de subsistência da comunidade da Estiva, seja pela pesca nele exercida e por servir como via de acesso às baías de São Marcos e São José, onde é possível a captura de pescado em alto mar, bem como transporte de madeira, carvão etc.

Dentre os prejuízos apontados, o Sindicato cita, especificamente, as danificações da sede do sindicato e de uma fábrica de gelo. Além destas, a entidade relata que as obras ocasionaram a destruição de igarapés e mangues, fonte de retirada de caranguejos, siris, sururus, além do desaparecimento dos bagres que eram pescados na região.

Quanto à fábrica de gelo, o sindicato sustenta que esta “servia aos seus associados e foi totalmente destruída e hoje as máquinas estão ao tempo, não tendo mais nenhuma utilidade, o que vem causando perdas econômicas gravíssimas a ponto de afetar a própria subsistência dos associados que tinham nesta fábrica, a única forma de adquirirem gelos para a conservação de seus pescados”.

CONTINUE

LENDO

EM [maranhao hoje.com/juiz-douglas-martins-condena-caema-eit-e-edenconsil-em-mais-de-r-200-mil-por-danos-a-pescadores-com-as-obras-de-ampliacao-do-italuis/](http://maranhao hoje.com/juiz-douglas-martins-condena-caema-eit-e-edenconsil-em-mais-de-r-200-mil-por-danos-a-pescadores-com-as-obras-de-ampliacao-do-italuis/)

## **1ª Vara de Execuções Penais renova prisão domiciliar**

A 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís (1ª VEP) publicou nova Portaria que prorroga por mais trinta dias a prisão domiciliar para apenados do regime semiaberto incluídos no denominado grupo de risco de infecção pelo novo coronavírus (Covid-19). No grupo de apenados estão idosos, hipertensos, portadores de diabetes, doenças cardiovasculares, respiratórias ou renais crônicas, portadores de HIV, mulheres grávidas e lactantes. A medida atende ao pedido de prorrogação das prisões domiciliares feitos pela Defensoria Pública Estadual e Ministério Público do Estado do Maranhão em atenção aos riscos de contaminação da população carcerária.

A 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís (1ª VEP) publicou nova Portaria que prorroga por mais trinta dias a prisão domiciliar para apenados do regime semiaberto incluídos no denominado grupo de risco de infecção pelo novo coronavírus (Covid-19). No grupo de apenados estão idosos, hipertensos, portadores de diabetes, doenças cardiovasculares, respiratórias ou renais crônicas, portadores de HIV, mulheres grávidas e lactantes. A medida atende ao pedido de prorrogação das prisões domiciliares feitos pela Defensoria Pública Estadual e Ministério Público do Estado do Maranhão em atenção aos riscos de contaminação da população carcerária.

A Portaria nº 06/2020, assinada pelo juiz titular da 1ª VEP, Márcio Castro Brandão, no dia 15 de junho, mantém também as restrições e condições dos atos judiciais anteriores (Portarias 02, 03, 04 e 05), tais como: o apenado não deve se ausentar do endereço indicado à unidade prisional, sem justificativa ou autorização do juiz; uso de monitoramento eletrônico, em havendo disponibilidade do equipamento; e apresentação espontânea à unidade, no 31º dia após sua saída da unidade. O descumprimento dessas medidas importará a expedição do mandando de prisão e abertura de procedimento disciplinar para apuração da falta grave, suspensão de benefícios e, se for o caso, regressão ao regime fechado.

A prorrogação da prisão domiciliar pelo magistrado considerou que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou quadro de pandemia em face da Covid-19; a situação de emergência em saúde pública declarada pelo Ministério da Saúde; as medidas já tomadas pelo Poder Executivo, por meio de decretos do Governador do Maranhão, para enfrentamento da doença, notadamente o Plano Estadual de Contingência ao novo coronavírus.

O juiz Márcio Brandão também acatou a Recomendação 62 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), direcionada a tribunais e magistrados, quanto à adoção de medidas preventivas à propagação do Covid-19; e nota técnica da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado que aponta os riscos de contaminação da doença no sistema prisional com o retorno dos apenados.

Covid-19 - Até o dia 15 de junho, o sistema prisional contabilizou 44 internos com Covid-19 e um óbito em decorrência da doença. A Portaria 06/2020, que prorroga a prisão domiciliar, também levou em consideração esse quadro.

## **Grupo de Monitoramento Carcerário se reuniu nesta segunda e discutiu sobre Covid-19 e outros assuntos**

Grupo de Monitoramento Carcerário do Maranhão (GMF) reuniu-se, nesta segunda-feira (15), por videoconferência, para tratar de assuntos referentes à COVID-19 nas unidades prisionais, inspeções virtuais e monitoramento eletrônico.

Participaram da reunião o juiz coordenador da Unidade de Monitoramento Carcerário (UMF), Marcelo Moreira, o Secretário de Estado e Administração Penitenciária (SEAP), Murilo Andrade, o Presidente do Conselho Penitenciário do Maranhão (COPEN), Promotor de Justiça Pedro Lino, o Supervisor de Monitoração Eletrônica (SEAP), Márcio Reis, e os juízes de execução penal do Estado.

Durante a reunião, os magistrados, expuseram que a inspeção virtual tem sido uma ferramenta eficaz para o monitoramento dos estabelecimentos prisionais, principalmente, diante do protocolo que as pessoas privadas de liberdade e os servidores do sistema penitenciário têm seguido para evitarem a disseminação do novo coronavírus.

Foi discutida a importância da renovação da Recomendação 62/2020 do CNJ, que traz orientações ao Judiciário para evitar contaminações em massa da Covid-19 no sistema prisional e socioeducativo, por ter ampliado o prazo para mais 90 dias.

Sobre a temática monitoração eletrônica foi debatida a necessidade da atualização da Portaria Conjunta nº09/2017, que dispõe sobre as diretrizes para a imposição de monitoração eletrônica de pessoas no âmbito do Estado do Maranhão.

Segundo o Secretário de Estado e Administração Penitenciária (SEAP), Murilo Andrade, no Estado do Maranhão, atualmente, há 44 casos de internos infectados por Covid-19, ainda em tratamento, 55 casos suspeitos, tendo os mesmos sido isolados em áreas específicas e respeitados todos os protocolos de manejo clínico estabelecidos pelo Ministério da Saúde e o registro de um óbito recente.

O juiz coordenador da Unidade de Monitoramento Carcerário (UMF), Marcelo Moreira, ressaltou a importância das reuniões do GMF, "Trata-se de uma excelente oportunidade para o alinhamento, por parte de todos os atores envolvidos na questão carcerária, das políticas públicas, projetos e ações voltados à melhoria do sistema".

A reunião contou ainda com a presença da coordenadora estadual do Programa Justiça Presente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Cláudia Gouveia, e dos juízes Márcio Brandão (titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luis), Fernando Mendonça (titular da 2ª Vara de Execuções Penais de São Luis), Mirella Freitas (titular da 2ª Vara de Itapecuru - Mirim), Glaucia Almeida (titular da 2ª Vara Criminal de Bacabal), Anelise Reginato (titular da 1ª Vara de Coroatá), Ana Lucrécia Reis (titular da Central de Inquiridos e Custódia de Imperatriz), Marcelo Rego (titular da 1ª Vara de Zé Doca), Ricardo Moyses (titular da Vara Única de São Mateus), Luciany Miranda (titular da 2ª Vara de Santa Inês), Silvio Nascimento (titular da 1ª Vara de Colinas), Josane Braga (titular da 2ª Vara de Vitorino Freire), Marcela Lobo (titular da 3ª Vara Criminal de Caxias),

Carlos Eduardo Mont'Alverne (2ª Vara de Codó), Antonio Matos de Araújo e João Batista Coelho Neto (Juizes de Direito Substitutos) e servidores da UMF.

## **Polícia Civil cumpre mandado de prisão por roubo qualificado em São Luís**

A Polícia Civil do Maranhão deu cumprimento, na manhã desta segunda-feira (15), a Mandado de Prisão decorrente de sentença condenatória, no Centro de São Luís.

O Mandado foi cumprido pela Seccional Norte e 7º DP Turu, unidades subordinadas à Superintendência da Capital (SPCC), em desfavor do nacional M.de A. P. S., 25 anos, condenado a uma pena de 5 anos e 4 meses de reclusão, pelo crime de Roubo Qualificado em concurso de pessoas.

A sentença foi prolatada pelo juiz da 1ª Vara Criminal de São Luís e o preso foi encaminhado ao sistema prisional onde está à disposição do poder Judiciário.

## **Seminário debate o futuro da judicialização da saúde**

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) realiza no dia 22 de junho o seminário "Como será o amanhã? O Futuro da Judicialização da Saúde". O evento vai trazer palestras e debates com profissionais da saúde e representantes do Poder Judiciário, com o objetivo de refletir sobre o momento atual, com a pandemia causada pelo novo coronavírus, e seus impactos para as demandas judiciais futuras.

O seminário tem transmissão no canal do CNJ no YouTube e é voltado a profissionais da Justiça, do Direito, da saúde e da gestão pública. A abertura, a partir das 9h30, conta com a participação do presidente do CNJ, ministro Dias Toffoli.

A iniciativa é parte do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde, criado em 2010 pelo CNJ para o monitoramento e a resolução das demandas judiciais de assistência à saúde. (Agência CNJ de Notícias)